



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 3967

Boa Vista-RR, sexta-feira, 21 de maio de 2021

www.imprensaoficial.rr.gov.br

SUMÁRIO

Esta edição circula com 83 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
CASA MILITAR	2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	24
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	27
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	28
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	58
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICAS URBANAS	59
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	59
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	61
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	62
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA	63
DESENVOLVE RR	66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	66
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA	66
COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA	68
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	69
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	69
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA	70
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA	72
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	74
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	81
UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA	82
PREFEITURAS	82
OUTRAS PUBLICAÇÕES	83



MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
- O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna ... **RS: 6,00**
Outras Publicações Preço por cm de coluna..... **RS: 8,00**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3854, de 02 de dezembro de 2020, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea "c", item "1" da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, §1º, III, "b", da Emenda Constitucional nº 41/2003, em face ao que consta no processo nº 15301.001155/2021.89, PARECER nº 778 - 2004052 - IPER/PRESI/COINT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora titular de cargo efetivo, **MEIBER AMORIM FERREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 063.769.912-20, matrícula nº 040000247, lotada na Secretaria de Saúde do Estado - SESAURR, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria por Idade, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da Emenda Constitucional nº 41/2003, sem paridade e integralidade.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 1º de Junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 20/05/2021, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2018529** e o código CRC **DFE8EDAF**.

PORTARIA Nº 490/IPER/PRESI/GPRES, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3854, de 02 de dezembro de 2020, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 52 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 15301.000714/2021.33 c/c PARECER nº 761 - IPER/PRESI/COINT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte, a contar da data do óbito, dia 3 de Fevereiro de 2021, na modalidade permanente, à dependente **SILVIA SUSANA CHANG DE TORRES**, inscrita no CPF nº 509.358.442-87, e na modalidade temporária ao **GABRIEL TORRES DE FREITAS SOUZA**, inscrito no CPF nº 033.171.282-24, **SOPHIA TORRES DE FREITAS SOUSA**, inscrita no CPF nº 033.171.182-61 e **STEPHANIA TORRES DE FREITAS SOUZA**, inscrita no CPF nº 033.171.322-56, estes na qualidade de filhos e aquela na qualidade de cônjuge do instituidor **MIGUEL GERONIMO TORRES DOMÍNGUEZ**, CPF nº 509.358.522-04, Cargo Efetivo de Médico, matrícula nº 042052222, lotado na Secretário de Estado da Saúde - SESAURR.

Parágrafo único. O valor do benefício está definido na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado, com fulcro no art. 40, § 7º, I, II da CF/88 com redação da EC nº 41.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor e tem seus efeitos financeiros a partir da data do óbito.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 20/05/2021, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2018550** e o código CRC **A8BC380A**.

PORTARIA Nº 491/IPER/PRESI/GPRES, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos dependentes infrarrelacionados. Direito ao benefício nos termos do inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3854, de 02 de dezembro de 2020, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 52 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 15301.001385/2021.48 c/c PARECER Nº 762 - IPER/PRESI/COINT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte, a contar da data do óbito, dia 2 de abril de 2021, na modalidade vitalícia, à dependente **ANA ZULEIDE BARROSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 382.277.032-91, e na modalidade temporária, à dependente **IZABEL CATARINA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 037.784.002-58, com data fim no dia 4 de julho de 2028, a primeira na qualidade de companheira e a segunda na qualidade de filha do instituidor **MAURO LUIZ SCHMITZ FERREIRA**, Cargo Efetivo de Professor, matrícula nº 12020002, lotado na Universidade Estadual de Roraima - UERR, sem direito à paridade.

Parágrafo único. O valor do benefício está definido na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor e tem seus efeitos financeiros a partir da data do óbito.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 20/05/2021, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2020210** e o código CRC **6C48C84B**.

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**PORTARIA Nº 124/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – Iteraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.189-E de 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, que define os limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias de trabalho, respectivamente, ressalvadas as jornadas de trabalho estabelecidas em leis especiais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 1.257, de 08 de março de 2018, que determina que a jornada de trabalho dos integrantes do Plano de Carreira do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA é de 30 (trinta) horas semanais, mediante horário corrido de 06 (seis) horas

diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, ressalvadas as disposições tratadas em legislação específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 6.712-E, de 1º de novembro de 2005, que estabelece o turno único de trabalho nos diversos órgãos da Administração Pública Estadual e o horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 30.144-E de 19 de abril de 2021 sobre a flexibilização dos turnos de trabalho;

CONSIDERANDO que o Iteraima dispõe de apenas um dispositivo de leitura biométrica para registro de entrada e saída, causando a aglomeração de servidores no início e ao final do expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas com vistas a precaver a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e, consequentemente, evitar aglomerações nos espaços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 040/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3401 de 22 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 5º

§ 3º Fica flexibilizado o registro de frequência para até 30 (trinta) minutos antes ou após do horário de início e de término do expediente, previstos no parágrafo primeiro deste artigo, desde que cumprida a jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores vigias em razão da jornada de trabalho diferenciada a que são submetidos.

§ 5º Incumbe ao chefe imediato as providências necessárias à manutenção de servidores a todo o momento nas unidades administrativas para atendimento aos usuários e demais servidores, a fim de que não haja setores fechados durante o horário de expediente, previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sob pena de adoção das medidas disciplinares cabíveis em desfavor dos responsáveis.

§ 6º O descumprimento da jornada de trabalho diária ensejará na necessidade de compensação ou desconto em pecúnia, na forma desta Portaria.

§ 7º O período de trabalho excedente somente será contabilizado no Banco de Horas mediante autorização, na forma desta Portaria.”

Art. 2º Revoga-se o parágrafo quinto do artigo 6º da Portaria nº 040/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3401 de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY GONÇALVES DE SOUZA

Presidente em Exercício/ Iteraima

Decreto Nº 30.189-E /2021

PORTARIA Nº 125/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – Iteraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 30.189-E de 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 18301.002291/2021.84

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER as férias do servidor efetivo **RONDERSON REIS DOS SANTOS**, Cargo: Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 047700006, referente ao exercício de 2019/2020, programadas para 16 a 25/06/2021(3ª e última etapa), anteriormente concedidas pela Portaria nº 330/2020 de 30 de dezembro de 2020, para serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

WESLEY GONÇALVES DE SOUZA

Presidente em Exercício/ Iteraima

Decreto Nº 30.189-E /2021

PORTARIA Nº 126/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – Iteraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 30.189-E de 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO Processo SEI 18301.002034/2021.42

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor efetivo **EDSON OSCAR TREBIEN**, Matrícula nº 047700092, Cargo: Engenheiro Agrônomo, para responder pela Diretoria de Regularização Fundiária, em substituição ao afastamento por motivo de férias referente ao exercício 2019/2020, do servidor **WESLEY GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 047700021, no período de 10 a 29/06/2021(2ª etapa). Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art.2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

WESLEY GONÇALVES DE SOUZA

Presidente em Exercício/ Iteraima

Decreto Nº 30.189-E /2021

PORTARIA Nº 127/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – Iteraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 30.189-E de 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei nº. 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 18301.001556/2021.27

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o pagamento de diárias e o afastamento da sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - Iteraima, dos servidores relacionados abaixo, com a finalidade de Regularização fundiária em toda área do Loteamento Urbano, na cidade de Iracema/RR, com distância aproximada de 170 km, nos dias 01 a 25/06/2021.

ORD.	SERVIDOR	CPF	CARGO	Q U A N T . DIÁRIAS	VALOR TO- TAL
01	Janderson Silva de Farias	696.439.202-59	Gerente de Projeto I	24,5	R\$ 2.940,00
02	Tiago Ferreira Felix	927.254.492-00	Técnico em Agropecuária	24,5	R\$ 2.940,00
03	Ronderson Reis dos Santos	003.884.072-39	Técnico em Agropecuária	24,5	R\$ 2.940,00
04	Arthur Hernandez da Costa Santos	558.028.002-59	Assistente Administrativo	24,5	R\$ 2.940,00
05	Herles Buckley da Silva	977.046.952-15	Motorista	24,5	R\$ 2.940,00
TOTAL				122,5	R\$ 14.700,00

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

WESLEY GONÇALVES DE SOUZA

Presidente em Exercício/ Iteraima